LEI Nº 177
De 21 de Junho de 2006.

Altera os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais fixados para a para o período de 2005 a 2008 e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterado, nos termos desta lei, os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Cumbe, Estado de Sergipe, para o período de 2005 a 2008, que passam a vigorar na forma seguinte:

I – Prefeito Municipal: R$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais);

III – Secretários Municipais: R$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais).

Art. 2º. Os subsídios fixados nesta lei serão revistos anualmente, através de lei, na mesma data e aplicando-se o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores municipais, conforme estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, obedecerão aos critérios estabelecidos nesta lei, devendo, no momento em que se efetuar o pagamento dos mesmos, compatibilizar-se a todos os limites e redutores previstos na legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 158, de 10 de maio de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe/Se, em 21 de Junho de 2006.

Nilton Santana Dantas
Prefeito Municipal